



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 02 de Junho de 2023 Ano XXV

Nº 6004

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7916, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202305-09879, ingressado por CAMILA NUNES MARQUES, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, cargo com lotação perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU);

CONSIDERANDO a ciência da Autarquia Municipal de Meio Ambiente sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202305-09879, proferida através de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CAMILA NUNES MARQUES, do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, Matrícula Funcional nº 92.489, cargo com lotação perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de junho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0441, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PRYSCILA SUELLEN DOS SANTOS REGAZZINI, portadora do RG nº 49.XXX.XXX-1 SSP/SP, inscrita no CPF nº XXX.845.488-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2023

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0439, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÍCERA RIVANIA SILVA BRITO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX-0 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.349.043-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0440, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Diretor Geral da Academia Municipal de Segurança Pública (AMUSP), órgão pertencente à estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei nº 5.279, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a criação e instituição da Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte-CE,

destinada à formação, treinamento e aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Pública Municipal, incluindo o §4º, no Art. 16, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97.087, investida no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), para exercer a função de Diretor Geral da Academia Municipal de Segurança Pública (AMUSP), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), não importando em concessão de gratificação ao servidor ora designado, sendo a função ora designada considerada de grande relevância ao serviço público municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se os efeitos da Portaria nº 0815, de 29 de dezembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0444, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202305-09809, feito por MARIA PATRÍCIA BARBOSA FERREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Médico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202305-09809, proferido através da Decisão Administrativa datada de 18 de maio de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. MARIA PATRÍCIA BARBOSA FERREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8.370, investida no cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Médico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de junho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0445, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. ALEX SANDRO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 1.984, admitido em 14 de agosto de 2000, investido no cargo de provimento efetivo de Digitador, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de junho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0142/2023 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, nº 0275/2023-SEAGRI de 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CICERO ROBERTO SAMPAIO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº XXX.608.833-XX e portador do RG nº 14XXXXX88, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.340,50 (um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 335,13 (trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), adicionado ainda o valor de R\$ 382,40 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, perfazendo o total de R\$ 2.058,03 (dois mil e cinquenta e oito reais e três centavos), com o objetivo de comparecer à EMATERCE, no dia 28 de maio de 2023, para representar o Secretário da SEAGRI, para pleitear capacitação para Apicultura, de comparecer ao IDACE, no dia 29 de maio de 2023, para regularização fundiária e de participar de reunião no gabinete do Deputado Fernando Santana, De Assis Diniz e David Ney, na

Assembleia Legislativa, que acontecerá no dia 31 de maio de 2023, todos os compromissos em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 28 de maio de 2023, encerrando-se em 31 de maio de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será carro próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 26 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de maio de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº254/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "TACIO CLAUDINO LEITE" inscrito no CPF: XXX.912.423-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 19/05/2023 com retorno dia 21/05/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ -8I59 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de maio de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUE BUSCAM HABILITAÇÃO PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME EDITAL Nº 2023/04 - SESAU.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023, reúnem-se na sala 05 do Planejamento em Saúde, localizada na Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte, CE, situado à *Rua José Marrocos, s/n, Santa Teresa*, com escopo de analisar documentos, o que foi realizado presencialmente, onde cada um pôde pormenorizar toda documentação dos processos. Presentes os membros da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE: Joseane de Sousa Pereira - Presidente, José Gean Passos Leite - Vice Presidente, Ronia Kezia de Andrade Pereira - Secretária, Maximiano de Lima Sousa, David Antônio da Silva Marrom e André Cainã Ferraz Teodoro- Membros da referida comissão, todos nomeados pela Portaria nº 257/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023, do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicada aos 22 dias do mês de maio de 2023, com o escopo de analisar e julgar os requerimentos de Credenciamento de candidatos, PESSOA JURIDICAS, conforme Edital de Chamamento Público para credenciamento de nº 2023/04 da Secretaria Municipal de Saúde cujo objeto Credenciamento de Candidatos, PESSOAS JURÍDICAS, para serem prestadores de Serviços de Saúde ao município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS NA REDE ASSISTENCIAL VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), presentes no rol dos grupos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e Procedimentos disponíveis em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Mediante a documentação apresentada com fito de analisar o REQUERIMENTO dos candidatos: 1. BV COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS E HOSPITALAR LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 766, Centro, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.139.892/0001-06; 02. LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE, estabelecida a Rua Boa Vista, 444, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04; 3. CENTER IMAGEM SC LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 523, sala 06, Centro, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.328.356/0001-60; 4. CENTRO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, estabelecida a Av. Carlos Cruz, 894, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.351.676/0001-71; 5. CALLOU E CALLOU FISIOMEDE - CENTRO DE FISIOTERAPIA, MEDICINA E ESTÉTICA LTDA, estabelecida a Rua São José, 691, Centro, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº

10.217.082/0001-84; 6. CIREP - CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO PSICOMOTORA LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 871, Centro, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.341.959/0001-78; 7. INSTITUTO DA VISÃO, estabelecida a Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Triângulo, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.231.344/0001-86; 8. CLÍNICA AZI FISIO LTDA, estabelecida a Av. Presidente Castelo Branco, 3902, Sala B, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.550.875/0001-74; 9. CFI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA, estabelecida a Rua José Andrade de Lavor, 2730, Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.376/0001-07; 10. LABORATÓRIO MONERA LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 1228, Salesianos, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.716/0001-02; 11. CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO CARIRI LTDA, estabelecida a Rua Professora Maria Nilde Couto Bem, 220, Triângulo, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.793/0001-47; 12. OPTICA VIZION, estabelecida a Rua da Conceição, 536, Centro, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.302.558/0001-97; 13. FISIACLÍNICA, estabelecida a Av. Leandro Bezerra, 267, Salgadinho, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.678.300/0001-27; 14. CLÍNICA JULLYANA FILGUEIRA, estabelecida a Rua Clóvis Beviláqua, 394, Centro, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.448.023/0001-57; 15. CLINICENTER, estabelecida a Rua Padre Cícero, 616, centro, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.342.882/0001-50; 16. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CLINIAFAGU, estabelecida a Rua São Paulo, 901, Centro, Juazeiro do Norte, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.766/0001-02; que submeteram documentação para averiguações. Analisando a documentação carreada pelo LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE, esta comissão entendeu que foram cumpridas as exigências editalícias, logo, esta comissão DEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ: 07.954.571/0001-04, como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS. Analisando a documentação carreada pelo CIREP - CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO PSICOMOTORA LTDA, esta comissão entendeu que foram cumpridas as exigências editalícias, logo, esta comissão DEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CIREP - CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO PSICOMOTORA LTDA, CNPJ: 41.341.959/0001-78, como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de

Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS. Analisando a documentação carreada pelo CFI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA, esta comissão entendeu que foram cumpridas as exigências editalícias, logo, esta comissão DEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CFI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA, CNPJ: 07.390.376/0001-07, como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS. Analisando a documentação carreada pela CLÍNICA JULLYANA FILGUEIRA, esta comissão entendeu que foram cumpridas as exigências editalícias, logo, esta comissão DEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CLÍNICA JULLYANA FILGUEIRA, CNPJ: 26.448.02/0001-57, como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS. Analisando a documentação carreada pela BV COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS E HOSPITALAR LTDA, esta comissão observou que foram deixados de apresentar os itens relacionados abaixo conforme exige o documento editalício; 5.4.6. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, BV COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.139.892/0001-06 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pela CENTER IMAGEM SC LTDA, esta comissão observou que foi deixado de apresentar o item relacionado abaixo conforme exige o documento editalício; item 5.2.1 - documentação condicionada ao tipo de empreendimento; apresentou os itens 5.5.8, 5.5.9 e 5.5.10, no entanto está em desacordo com o item 5.5.12. Todas as declarações emitidas pelo participante e/ou anexo deste edital, deverão estar devidamente com firma reconhecida em Cartório; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CENTER IMAGEM SC LTDA, CNPJ: 08.328.356/0001-60 como prestador

de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo CENTRO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, esta comissão observou que foram deixados de apresentar os itens relacionados abaixo conforme exige o documento editalício; 5.3.1. - Certidões negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; a mesma apresentou certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e territórios, ficando assim em desconformidade com o item supramencionado, no tange a sede da pessoa jurídica, 5.5.2. - Declaração do nome do responsável técnico pela empresa, 5.5.5. - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, §4º de Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, 5.5.11. - Declaração de veracidade de todas as informações Prestadas; foi apresentado o item 5.4.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, no entanto no ato do protocolado a mesma encontrava-se com a data de validade fora do prazo; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CENTRO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, CNPJ: 13.351.676/0001-71 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo CALLOU E CALLOU FISIOMEDE - CENTRO DE FISIOTERAPIA, MEDICINA E ESTÉTICA LTDA, esta comissão observou que foram deixados de apresentar os itens relacionados abaixo conforme exige o documento editalício; 5.4.6. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, 5.5.11. - Declaração de veracidade de todas as informações Prestadas, logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CALLOU E CALLOU FISIOMEDE - CENTRO DE FISIOTERAPIA, MEDICINA E ESTÉTICA LTDA, CNPJ: 10.217.082/0001-84 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de

Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo INSTITUTO DA VISÃO, esta comissão observou que foram apresentados os itens relacionados abaixo conforme exige o documento editalício, 5.5.8. - Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do ANEXO III deste Edital, tendo como parâmetro a Tabela de Procedimentos descritos no ANEXO I, 5.5.9. - Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamentos, para a execução dos serviços propostos mediante apresentação no ANEXO II, 5.5.10. - Declaração de Idoneidade - ANEXO IV, no entanto, não obedeceu ao item 5.5.12 - Todas as declarações emitidas pelo participante e/ou anexo deste edital, deverão estar devidamente com firma reconhecida em Cartório, logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, INSTITUTO DA VISÃO, CNPJ: 09.231.344/0001-86 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pela CLÍNICA AZI FISIO LTDA, esta comissão observou que foram deixados de apresentar os itens relacionados abaixo conforme exige o documento editalício; 5.4.6. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, 5.5.2. - Declaração do nome do responsável técnico pela empresa, 5.5.6. - Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CLÍNICA AZI FISIO LTDA, CNPJ: 20.550.875/0001-74 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo LABORATÓRIO MONERA LTDA, esta comissão observou que foram deixados de apresentar os itens relacionados abaixo conforme exige o documento editalício; 5.3.1. - Certidões negativas de pedido

de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, 5.5.1. - Alvará de vigilância sanitária atualizado, referente ao ano de 2023; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, LABORATÓRIO MONERA LTDA, CNPJ: 05.675.716/0001-02 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO CARIRI LTDA, esta comissão observou que foi deixado de apresentar o item relacionado abaixo conforme exige o documento editalício; 5.3.1. - Certidões negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO CARIRI LTDA, CNPJ: 17.557.793/001-47 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo OPTICA VIZION, esta comissão observou que foram deixados de apresentar os itens relacionados abaixo conforme exige o documento editalício; 5.4.6. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, 5.5.2. - Declaração do nome do responsável técnico pela empresa, 5.5.7. - Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais (diploma e título de especialista na área) e cópia da carteira do respectivo conselho profissional; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, OPTICA VIZION, CNPJ: 18.302.558/0001-97 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo FISIACLÍNICA,

esta comissão observou que foi deixado de apresentar o item relacionado abaixo conforme exige o documento editalício; 5.4.6. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, foi apresentado o item 5.5.6. - Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade, no entanto, a declaração apresentada consta apenas o nome de um dos sócios; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, FISIACLÍNICA, CNPJ: 17.678.300/0001-27 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo CLINICENTER, esta comissão observou que foram deixados de apresentar os itens relacionados abaixo conforme exige o documento editalício; 5.3.1. - Certidões negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a mesma apresentou certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e territórios, ficando assim em desconformidade com o item supramencionado, no tange a sede da pessoa jurídica, 5.5.5. - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, §4º de Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, apresentando apenas de um dos seus sócios; 5.5.6. - Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade, relacionando apenas um funcionário, e não toda a equipe conforme exige o item supracitado; apresentou o item 5.5.8, o qual versa sobre: Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do ANEXO III, tendo como parâmetro a Tabela de Procedimentos descritos no ANEXO I, no entanto descumpriu o item, 5.5.12, que diz: Todas as declarações emitidas pelo participante e/ou anexo deste edital, deverão estar devidamente com firma reconhecida em Cartório; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CLINICENTER, CNPJ: 41.342.882/0001-50 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do

instrumento editalício. Analisando a documentação carreada pelo LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CLINIAFAGU, esta comissão observou que o mesmo declarou-se inidôneo; logo, esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CLINIAFAGU, CNPJ: 16.422.766/0001-02 como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS concedendo ao mesmo o prazo de 05 (dias) dias úteis após a publicação desta decisão, para que possa sanar os pontos descumpridos, nos termos do item 10.4 do instrumento editalício. Devendo a presente ata ser publicada e remetida ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, nos termos do Item 6.6 e 9.4 do instrumento editalício. Nada mais havendo a tratar. Encerra-se a presente reunião.

Joseane de Sousa Pereira

PRESIDENTE

José Gean Passos Leite

VICE-PRESIDENTE

Ronia Kezia de Andrade

SECRETÁRIA

Maximiano de Lima Sousa

MEMBRO

David Antônio da Silva Marrom

MEMBRO

André Cainã Ferraz Teodoro

MEMBRO

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CPSMJN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE FORMA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO-R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 352.886,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE O PREGOEIRO OFICIAL GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DO CPSMJN, DOU FÉ AOS ATOS DO PREGOEIRO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. BARBALHA/CE, EM 31 DE MAIO DE 2023. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Resultado de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2023.05.03.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.05.03.2, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - S A ENGENHARIA LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" e 5.2.3.3 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do edital convocatório. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.05.12.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA inscrito no CNPJ nº 41.343.187/0004-56 classificado(a) nos lotes 2, 6 totalizando o valor de R\$ 3.702.835,00 (três milhões setecentos e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais) e HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO inscrito no CNPJ nº 03.284.505/0001-13 classificado(a) nos lotes 1, 3, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 18.970.000,00 (dezoito milhões novecentos e setenta mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 31 de Maio de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.05.30.002, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2023.05.23.02. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. ANTONIO FERREIRA DA ROCHA. Objeto: locação do imóvel localizado a rua Dom Pedro II, nº 1385, bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da sede dos agentes comunitários de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Juazeiro do Norte/CE. Valor R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e ANTONIO FERREIRA DA ROCHA.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.05.30.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2023.05.23.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a AMANDA MARIA GOMES DA ROCHA. Objeto: Locação do imóvel localizado

a Rua São Bento, nº 1167 - Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família (UBS 26), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte- CE. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Amanda Maria Gomes da Rocha.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2023.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01.30.05.2022 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Objeto: Seleção de entidades privadas em fins lucrativos para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: art. 57§1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar o prazo de vigência contratual até 30.06 2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Elton Sampaio da Silva. Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.06.01.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2023.05.24.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. FRANCISCO ÉRCIO PINHEIRO. Objeto: locação do imóvel localizado no Sítio Várzea da Ema, Zona Rural - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família - UBS 01, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Ercio pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2023.



Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP

CADASTRO /SEMASP Nº 02.06.2023 / 001

DISCIPLINA REGRAS PARA A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE **BARRACAS** NAS AREAS EXTERNAS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023- JUAZEIRO DO NORTE-CE, NO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme o LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2006 de art. 55, torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste Cadastro PARA A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023.

1 – DOS DESTINATÁRIOS:

- 1.1 Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de **barracas**, localizados na parte externa do Parque de Eventos Padre Cicero, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023- no Parque de Eventos Padre Cicero na parte externa.

2 – DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:

- 2.1 Os interessados deverão comparecer no dia 05 a 12 de junho, na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos- nos horários de 08h às 12h, para preenchimento do cadastro e requerimento, conforme anexo I.
- 2.2 Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, uma inscrição - 01(uma) Licença para **BARRACAS** definido pela Secretaria Meio Ambiente e Serviços Públicos, que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório**;
- 2.3 Será priorizada a distribuição das vagas destinadas na condição de **BARRACAS**, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023, para MORADORES DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Ressaltamos que a ocupação das vagas das **BARRACAS**, se dará mediante a comprovação de atuação em eventos



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

anteriores no Parque de Eventos Padre Cicero no mesmo espaço ou que já trabalhem no mesmo segmento. As comprovações podem ser através de DAM pago em eventos anteriores, cadastros feitos, contratos, entre outros que comprovem seu trabalho anteriormente. Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas, será feito de acordo com ordem de inscrição.

2.4 A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.

3 – DO ESPAÇO FÍSICO E VAGAS:

3.1 Serão Disponibilizadas **50 (CINQUENTA) VAGAS DE BARRACAS** com tamanho no máximo de 2 m x 2 m, para padronização das barracas, espaço entre as barracas de 2 m para circulação das pessoas;

3.2 Após o cadastro e credenciamento das vagas, será gerado um Documento de Arrecadação do Município – DAM para cada permissionário no valor de 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFIRM, por metro quadrado, atendendo ao art. 4º do Decreto Nº 699, de 08 de novembro de 2021.

Critérios para o Cadastro Barracas:

4.1 Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidros;

4.2 Será proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 anos, como também o trabalho de menores 18 anos nos restaurantes individuais;

4.3 Os valores administrados dos produtos comercializados nos restaurantes devem seguir um padrão pela média de mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar;

4.4 Não será permitido nenhum tipo de aviso sonoro para realizar propaganda por parte das Barracas.

4.5 Todos devem possuir e disponibilizar Álcool em gel ou líquido;



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

4.6 Não será permitido o uso de nenhum tipo de som ambiente ou com artistas e bandas nas Barracas.

4.7 Não será permitido o uso de botijão de gás.

5- DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste cadastro ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE e por meio dos Fiscais autorizados pela SEMASP;

5.2. Durante a execução dos serviços, no recinto dos restaurantes individuais, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos, todos na cor branca e calçados fechados;

5.3 Entre os dias 21 a 25 de junho no JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023, todos os vendedores dos restaurantes individuais cadastrados deverão estar aptos para atender a clientela, com as licenças e autorizações expostas em local adequado, estando sujeito à Fiscalização indicada no item 5.1;

6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1 No ato da inscrição, somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles;

a) Documentos de Identificação- RG E CPF;

b) Comprovante de residência no nome do proprietário, caso não esteja, apresentar declaração de residência, assinada pelo proprietário e pelo morador, conforme modelo em anexo;

6.2 Durante a execução dos serviços, todas as pessoas, indicadas no item 6.1 acima, deverão observar os trajes indicados no item 5.2.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

6.3 Após a apresentação do DAM (Documento de arrecadação do município) será dada pela Secretaria Meio Ambiente e Serviços Públicos a Autorização da Permissão de Uso de Espaço Público para os Barracas comercializarem seus produtos todo o JUAFORRO-EDIÇÃO 2023, respeitando as regras contidas no cadastro.

7- DAS PENALIDADES:

7.1 Durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023, os vendedores dos restaurantes individuais que não apresentarem as licenças, bem como os que não atenderem as exigências contidas neste cadastro, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento;

7.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste cadastro bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;

7.3 Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste cadastro, a Fiscalização indicada no item 5.1, poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial;

7.4 O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em saco plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento;

7.5 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações e dos vendedores que não estiverem devidamente licenciados;

7.6 Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

7.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;

8- DOS CASOS OMISSOS:

8.1 Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe da Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2023.



Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP

ANEXO I
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
AREA EXTERNA DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO

NOME DO EVENTO			
JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023			
NOME DO REQUERENTE			
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/>	
		Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>	

INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/> Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/> Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio de Tecidos, roupas e acessórios <input type="checkbox"/> Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>	Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/> <div style="border: 1px solid black; height: 60px; width: 100%;"></div>
Espaço público a ser ocupado	
Período de ocupação	
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> : INFORME:	
Data do início da ocupação:	
Local da ocupação:	

Eu, acima identificado, requero a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços em espaço publico e consequente liberação da Licença para o evento supracitado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

Juazeiro do Norte-CE, ___ de _____ de ____

ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

CADASTRO /SEMASP Nº 02.06.2023 / 002

DISCIPLINA REGRAS PARA A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRAILERES OU FOOD TRUCK NAS ÁREAS EXTERNAS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022- JUAZEIRO DO NORTE-CE, NO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme o LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2006 de art. 55, torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste Cadastro PARA A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022.

1 – DOS DESTINATÁRIOS:

- 1.1 Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de Trailer ou Food Truck”, localizados na parte externa do Parque de Eventos Padre Cicero, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022- no Parque de Eventos Padre Cicero na parte externa da R. Vicente Teixeira de Macedo.

2 – DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:

- 2.1 **Os interessados deverão comparecer no dia 06 a 08 de junho**, na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - nos horários de 08h às 12h, para preenchimento do cadastro e requerimento, conforme anexo I.
- 2.2 Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, uma inscrição - 01(uma) Licença para Trailer ou Food Truck definido pela Secretaria Meio Ambiente e Serviços Públicos , que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório**;
- 2.3 Será priorizada a distribuição das vagas destinadas na condição de TRAILER OU FOOD TRUCK, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2022, para MORADORES DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Ressaltamos que a ocupação das vagas dos Food Truck ou Trailer, se dará mediante a comprovação de atuação em eventos anteriores no Parque de Eventos Padre Cicero no mesmo espaço ou que já trabalhem no mesmo segmento. As comprovações podem ser através de DAM pago em eventos anteriores, cadastros feitos, contratos, entre outros que comprovem seu trabalho anteriormente. Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas, será feito de acordo com ordem de inscrição.
- 2.4 A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

3 – DO ESPAÇO FÍSICO E VAGAS:

- 3.1 Serão 10 (Dez) Food Truck ou Traileres com valores para permissão onerosa dos cinco dias do evento de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) por metro quadrado, tamanho máximo de ocupação de 12 (doze) metros quadrados
- 3.2 Após o cadastro e credenciamento das vagas, será gerado um documento de arrecadação do município DAM para cada permissionário no valor de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) por metro quadrado;
- 3.3 Obrigatoriamente, os 10 traileres ou food truck disponíveis, precisam comercializar algumas das comidas típicas que são fornecidas no período junino, como por exemplo: o fornecimento de Lanches do tipo hambúrguer, pastel, salgados, batata frita, crepe, sorvete, acarajé, bolos doces ou salgados, etc.
- 3.4 Será disponibilizado autorização para solicitação de medidor de uso temporário junto Enel para ser feito o fornecimento de energia;
- 3.5 Participações obrigatórias do Curso de Boas Praticam de Manuseios de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do Juaforró;

4 Critérios para o Cadastro dos Food Truck ou Traileres:

- 4.1 Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidros;
- 4.2 Será proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 anos, como também o trabalho de menores 18 anos nos restaurantes individuais;
- 4.3 Os valores administrados dos produtos comercializados nos restaurantes devem seguir um padrão pela média de mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar.
- 4.4 Não será permitido nenhum tipo de aviso sonoro para realizar propaganda por parte dos traileres ou food truck.
- 4.5 Todos devem possuir e disponibilizar Álcool em gel ou líquido.
- 4.6 Não será permitido o uso de nenhum tipo de som ambiente ou com artistas e bandas nos Traileres ou Food Truck.



Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP

4.7 Não será permitido o uso de botijão de gás.

5- DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste cadastro ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE e por meio dos Fiscais autorizados pela SEMASP;
- 5.2. Durante a execução dos serviços, no recinto dos restaurantes individuais, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos, todos na cor branca e calçados fechados;
- 5.3 Entre os dias 21 a 25 de junho no JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023, todos os vendedores dos restaurantes individuais cadastrados deverão estar aptos para atender a clientela, com as licenças e autorizações expostas em local adequado, estando sujeito à Fiscalização indicada no item 5.1;

6- DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 No ato da inscrição, somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles;
- a) Documentos de Identificação- RG E CPF;
- b) Comprovante de residência no nome do proprietário, caso não esteja, apresentar declaração de residência, assinada pelo proprietário e pelo morador, conforme modelo em anexo;
- 6.2 Durante a execução dos serviços, todas as pessoas, indicadas no item 6.1 acima, deverão observar os trajés indicados no item 5.2.
- 6.3 Após a apresentação do DAM (Documento de arrecadação do município) será dada pela Secretaria Meio Ambiente e Serviços Públicos a Autorização da Permissão de Uso de Espaço Público para os Traileres ou Food Truck comercializarem seus produtos todo o JUAFORRO-EDIÇÃO 2022, respeitando as regras contidas no cadastro.

7- DAS PENALIDADES:

- 7.1 Durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023, os vendedores dos restaurantes individuais que não apresentarem as licenças, bem como os que



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

não atenderem as exigências contidas neste cadastro, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento.

7.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste cadastro bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;

7.3 Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste cadastro, a Fiscalização indicada no item 5.1, poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial.

7.4 O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento;

7.5 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações e dos vendedores que não estiverem devidamente licenciados;

7.6 Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;

7.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;

8- DOS CASOS OMISSOS:

8.1 Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe da Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2023.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
AREA EXTERNA DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO

NOME DO EVENTO			
JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023			
NOME DO REQUERENTE			
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>	
INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA			
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/> Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/> Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio de Tecidos, roupas e acessórios <input type="checkbox"/> Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>		Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/> <div style="border: 1px solid black; height: 60px; width: 100%;"></div>	
Espaço público a ser ocupado			
Período de ocupação			
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> ; INFORME:			
Data do início da ocupação:			
Local da ocupação:			

Eu, acima identificado, requero a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços em espaço público e conseqüente liberação da Licença para o evento supracitado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

Juazeiro do Norte-CE, ___ de _____ de ____

ASSINATURA DO REQUERENTE

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

PORTARIA Nº 0206001/2023 – GCM/SESP de 02 de junho de 2023.

Dispõe sobre a convocação dos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte para atualização de dados referentes à preferência religiosa.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal Nº 5453, de 27 de março de 2023, que institui no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, o Serviço de Assistência Religiosa – CAPELANIA DA GCM;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de um Estudo de Viabilidade para subsidiar a abertura de vagas para Capelães da GCM, conforme preceitua o art. 3º, §1º, I, da lei municipal 5453/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a proporção de adeptos das mais variadas crenças religiosas em relação ao efetivo total da Guarda Civil Metropolitana, com o intuito de definir a quantidade de vagas por cada denominação religiosa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR todos os guardas civis metropolitanos de Juazeiro do Norte a comparecerem no Setor de Recursos Humanos

da GCM para atualização dos seus dados pessoais, notadamente a informação de preferência religiosa.

Art. 2º - O prazo para comparecimento ao referido setor será de 12/06/2023 a 30/06/2023, em dias úteis, das 08h: 00min às 13h: 00min, sito à Rua João Ferreira Lustosa, 57, Bairro Santa Tereza, nesta Urbe.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Comando da Guarda Civil Metropolitana, em Juazeiro do Norte, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

JOZIMAR CORREIA DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Port. Nº 018/2021-PMJN



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

